



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.462, de 24 de junho de 2016.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 4.182, de 20 de maio de 2014, que especifica e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de adoção de novos critérios para o estabelecimento da vida útil máxima admissível para os veículos destinados ao transporte de passageiros;

Considerando os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 3.218/2001 (Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga,

Considerando que é obrigação do Poder Público possibilitar que as empresas e pessoas cadastradas regularizem sua situação perante a Prefeitura Municipal,

Decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016, o prazo previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 4.182, de 20 de maio de 2014, que estabeleceu a vida útil máxima admissível para os veículos de transporte de passageiros no âmbito do Município de Taquaritinga.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de junho de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria